



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2021

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº 553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº 11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº 055.183.897-33, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato **027/2021**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 027/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento do Setor de Comunicação Social, localizado na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 58, Centro, Loja 14, Galeria João Jaskick, Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a DISPENSA 2838/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, referentes ao valor mensal do aluguel de **R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. A despesa orçamentária decorrente do presente aditivo será a informada abaixo:

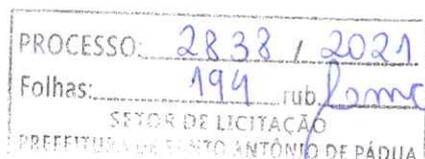
Unidade Orçamentária	Assessoria Direta do Gabinete
Funcional Programática	04.122.0001 2.003
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	69
Fonte	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **23 de fevereiro de 2025 e com término em 22 de fevereiro de 2026**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.



pb

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

LOCADOR

BLM Holding Patrimonial Ltda
Bruna Alves Leite David

BL.

TESTEMUNHAS:

1

CPF: 088.569.067-24

2

CPF: 124.229.037-03

PROCESSO: 2838 / 2021
Folhas: 195 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA